



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

21 AGO. 2015

[Assinatura]

Secretário Legislativo

Ata nº 006/2012/SRFGAB.PALE

INDICAÇÃO

Nº

610/15

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de asfaltamento da Rua Principal, no bairro Novo Horizonte, nesta Capital.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de asfaltamento da rua Principal, no bairro Novo Horizonte, nesta Capital.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2015.

[Assinatura]
Jesuíno Boabaid
Deputado Estadual/PT do B

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação é solicitar do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao órgão competente, sobre a necessidade urgente de asfaltamento da Rua Principal, no bairro Novo Horizonte, nesta Capital.

O motivo desta indicação, é que os moradores desta rua estão reivindicando atenção das autoridades públicas, no que tange a situação caótica da rua esburacada, cheia de poeira e lama, na busca de solução do problema e para que ocorra mobilidade urbana eficiente dos transeuntes.

É importante frisar, que a poeira é causa para o aparecimento de alergias e doenças respiratórias, sendo assim, as pessoas que vivem em ruas empoeiradas e esburacadas sofrem em

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO	INDICAÇÃO		Nº

AUTOR : **DEPUTADO JESUÍNO BOABAID**

dobro com o problema, como por exemplo, as crianças por possuírem a imunidade mais baixa, sofrem com as gripes, e também os gastos com remédios por parte dos pais.

Portanto, a população em geral são os maiores prejudicados por falta de responsabilidade do Poder Executivo, tendo em vista que o problema supracitado está presente na maioria das ruas da Capital.

Desta feita, ressalto a Lei complementar nº 311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV:

Art. 22: O sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo:

- I - garantia da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura;
- II - possibilidade de fluidez adequada do tráfego;
- III - garantia do transporte, em condições adequadas de conforto;
- IV - atendimento às demandas do uso e ocupação do solo;

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 13 de agosto de 2015.

Jesuino Boabaid
Deputado Estadual/PT do B